



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA**  
**VEREADOR JOSÉ COELHO RIBEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI PROMULGADA Nº 76 DE 2019**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA, AS INFORMAÇÕES SOBRE A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DERIVADOS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Torna obrigatório a publicação no site oficial da prefeitura municipal de Sucupira do Riachão mensalmente, demonstrativos de arrecadações e destinação dos recursos decorrentes da taxa de iluminação pública.

Art.2º - A publicação de que trata esta lei, será realizada na forma de relatório nos termos seguintes:

- 1- A quantidade de residências cobradas;
- 2- O valor total arrecadado mensalmente;
- 3- O valor total aplicado mensalmente, quando houver;
- 4- Não havendo aplicação, deve constar no mesmo, o valor em saldo das arrecadações;

Art. 3º - os documentos deverão conter informações quanto à arrecadações com a taxa de iluminação pública, sobre tudo no que pertence ao custeio do órgão responsável pela gestão de iluminação pública, na aplicação do mesmo.

Parágrafo único. Além das informações a que se refere o caput deste artigo, o órgão responsável deverá relatórios periódicos onde deverá constar todas as informações sobre a arrecadação e aplicação da taxa de iluminação pública.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo no que couber no prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sucupira do Riachão- MA, 04 de novembro de 2019



---

PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO  
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA